

11
Emenda n° ~~08~~ ao PLCE n° 17/08

APREGOADO PELA
MESA EM 29 DEZ. 2008

Define o regime urbanístico para Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (U-EU) 060, Subunidade 02, altera os limites da Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 062, Subunidades 1, 2 e 3, e cria as Subunidades 4, 5, 6, estabelece os respectivos regimes urbanísticos, e dá outras providências.

Inclua-se artigo onde couber.

Art. xx As áreas de próprio municipal localizadas na subunidade 03 e 06 deverão, anteriormente a sua alienação, ser objeto de projeto de parcelamento do solo e de edificação que deverá ser submetido à Câmara Municipal mediante projeto especial.

JUSTIFICATIVA.

Da tribuna
Câmara Municipal - 2008

PPS

Câmara Municipal

Jr. Goulart - PTB
LIBERZ